

Bells & Bayes

Rating Analytics

POLÍTICA #15: DE COMUNICAÇÃO DE CONDUTA ILEGAL

Enunciado da Política #15

Objetivo: Estabelecer procedimentos acerca de Comunicação de Conduta Ilegal

Aplicação: Todos os Funcionários da [Bells & Bayes Rating Analytics](#)

Vigência a partir de: 31 de março de 2022

Esta versão: Versão 1.0

Versão anterior: nd

Acaso um indivíduo funcionário acredite, de boa-fé, que outro tenha violado as Exigências Regulatórias, os códigos de conduta, políticas ou diretrizes da [Bells & Bayes Rating Analytics](#), ou outras leis e regulações, ou em situações de comportamento antiético real ou potencial, deve notificar imediatamente um dos seguintes: seu supervisor, um membro do departamento de Compliance, ou Departamento Legal e de Assuntos Regulatórios da [Bells & Bayes Rating Analytics](#). Caso um funcionário deseje reportar anonimamente, pode fazê-lo via o *Ratings Hotline*. Além disso, o Funcionário deve notificar imediatamente seu supervisor – e o Departamento de *Compliance* – quando tomar conhecimento de informações plausíveis de um terceiro alegando que um Emissor avaliado pela [Bells & Bayes Rating Analytics](#) tenha cometido, ou esteja cometendo, violação relevante da lei, o que não é ou não foi objeto de ação judicial. A [Bells & Bayes Rating Analytics](#) não tomará ação de retaliação contra nenhum Funcionário ou outro indivíduo que reportar, de boa-fé, questões relacionadas à presente Política. Assim, qualquer Funcionário que retaliar – ou tentar retaliar – um Funcionário, ou outro indivíduo, que reportar de boa-fé questões relacionadas a esta Política estará sujeito a ação disciplinar, incluindo extinção do vínculo empregatício. Nada nesta Política proíbe ou restringe um Funcionário de iniciar comunicações diretamente com, ou responder uma solicitação de, ou fornecer informações a, qualquer organização autorregulatória ou qualquer outra autoridade regulatória estadual ou federal atuando em capacidade regulatória, incluindo a CVM (Comissão de Valores Mobiliários).